



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A
PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO
REGIONAL N.º 20/2005 – REGIME DE
FINANCIAMENTO PÚBLICO DE
INICIATIVAS COM INTERESSE PARA A
PROMOÇÃO DO DESTINO TURÍSTICO
AÇORES.**

PONTA DELGADA, 7 DE JUNHO DE 2005



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

A Comissão Permanente de Economia reuniu nos dias 6 e 7 de Junho de 2005, na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 20/2005 - Regime de financiamento público de iniciativas com interesse para a promoção do destino turístico Açores.

CAPÍTULO I ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi apresentada ao abrigo da alínea t) do art.º 60.º, da Lei 61/98, de 27 de Agosto – Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, da alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do art.º 114.º, do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, apreciada nos termos da alínea a) do art.º 42.º do referido Regimento.

CAPÍTULO II APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional visa estabelecer o regime de apoio financeiro público a iniciativas, acções e eventos de animação turística ou com impacto significativo na promoção externa do destino turístico Açores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

Com este diploma pretende-se apoiar algumas iniciativas de colectividades, associações e promotores em nome individual, que implicam investimentos que, com frequência, não estão abrangidos pelos sistemas de incentivos em vigor. Enquadra-se legalmente a atribuição destes apoios pela Administração Regional e explicita-se os direitos e obrigações dos interessados, bem como os respectivos critérios de selecção.

A comissão deliberou ouvir em audição o Secretário Regional da Economia, tendo esta sido realizada no dia 6 de Junho de 2005, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada, na qual o Secretário Regional se fez acompanhar pelo Director Regional de Apoio à Coesão Económica.

Na audição o Secretário da Economia apresentou o diploma, começando por salientar que o SIDER – Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores está estruturado em três subsistemas, o SIDEPA – Subsistema de Prémios, o SIDELO – Subsistema para o Desenvolvimento Local e o SIDETO – Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo, tendo este último três vertentes, nas quais não é possível integrar um conjunto de eventos importantes para a promoção da Região realizados por entidades sem fins lucrativos ou em nome individual. Como exemplos de eventos a apoiar, apontou algumas festas como as do Sr. Santo Cristo dos Milagres ou Maré de Agosto, congressos e torneios desportivos, entre outros. Com este diploma enquadra-se um conjunto de apoios que já são dados e clarificam-se as regras. Os apoios poderão ir até u, limite máximo de € 100 000,00, num período de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

três anos, consoante a qualidade e/ou impacto promocional reconhecido à iniciativa.

O Deputado António Marinho questionou o Secretário Regional se haveria regulamentação posterior deste diploma e disse que não tinha tanta certeza quanto à diminuição da discricionariedade dos apoios. Questionou ainda, quanto a apoios a outros eventos que ficarão de fora como o Rali Açores.

O Secretário Regional da Economia e o Director Regional de Apoio à Coesão Económica sobre estas questões referiram que muito dificilmente se poderia regulamentar esta matéria dado que os projectos são de índole muito variado e dependentes de muitas circunstâncias. Este decreto acata as recomendações feitas anteriormente pelo Tribunal de Contas, apoia iniciativas levadas a efeito por entidades que não têm contabilidade organizada e que muitas das vezes não têm actividade para além do evento. Quanto a haver eventos que ficam de fora deste diploma, apontaram o limite máximo de apoio previsto como factor que determinará que alguns destes eventos continuem noutros regimes previstos em legislação regional.

O Deputado Pedro Gomes começou por referir que a preocupação apresentada estava mal traduzida na solução deste diploma. O artigo 3.º aponta que poderão ser apoiadas associações de qualquer natureza, não se percebendo se as associações empresariais ou as sociedades comerciais têm ou não enquadramento. Relativamente às obrigações e em nome da transparência a proposta nada diz. A malha está muito aberta, o diploma é auto executável, não evita a discricionariedade. Cabe uma festa de folclore ou um



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

evento organizado em Lisboa. Como os eventos a apoiar poderão ter 10 destinatários ou 100. Não será com este diploma que haverá mais regras.

Relativamente as estas questões o Secretário Regional lembrou que no actual Sistemas de Incentivos ao Turismo não poderão estar actividades com carácter repetitivo, que as acções a desenvolver deverão ter “interesse previamente reconhecido” pelo departamento do Governo Regional com competência em matéria de turismo, conforme está previsto no artigo 2.º do diploma e as obrigações estão também salvaguardadas no diploma, apontando como exemplos o licenciamento prévio ou a situação contributiva regularizada.

O Deputado Luís Paulo Alves referiu que apreciava o esforço que oposição fazia para encontrar brechas no diploma, todavia este tem um enorme mérito em enquadrar a problemática apresentada, passando a comprometer as entidades a um conjunto de obrigações que estavam a descoberto até ao momento.

A Comissão entendeu por maioria dar parecer favorável a esta Proposta, com os votos a favor do PS e a abstenção do PSD, que reservou a sua posição final para o Plenário.

Ponta Delgada, 7 de Junho de 2005



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

O Relator

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Henrique Correia Ventura'.

(Henrique Correia Ventura)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'José de Sousa Rego'.

(José de Sousa Rego)